



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2884

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Termo de Adesão - Programa Cidade Empreendedora Bahia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QBPZRJMSBK08NRPITCVLOQ

Atos Administrativos



TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, o Município de **Ibicoara**, neste ato representado por seu prefeito(a) **Gilmadson Cruz de Melo**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 149.013.655-72, vem aderir por inteiro ao **PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA BAHIA** desenvolvido pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus, Costa Azul, Salvador/BA, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **Jorge Khoury**, inscrito no CPF sob o nº. 034.524.335-87 e por seu Diretor de Administração e Finanças **José Cabral Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº. 003.859.645-87, estando de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O objetivo do **PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA BAHIA** é engajar a gestão pública municipal e as lideranças locais na promoção de políticas públicas de desenvolvimento econômico local, por meio da efetivação de um Plano de Ação para Fomento aos Pequenos Negócios que prevê o fortalecimento do ambiente empresarial no município.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Ação para Fomento aos Pequenos Negócios será concebido e operado por grupo de trabalho específico que comporá o Comitê Gestor Municipal, nomeado por ato do Chefe do Executivo, e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

- I. Ampliação da participação dos pequenos negócios no volume de compras governamentais do município;
- II. Fortalecimento da agricultura familiar na merenda escolar;
- III. Implantação ou reestruturação da sala do empreendedor;
- IV. Integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;
- V. Criação e/ou fortalecimento da figura do Agente de Desenvolvimento;
- VI. Ampliação do acesso à educação empreendedora para alunos da rede municipal;
- VII. Criação de mecanismos de aprimoramento da gestão municipal;
- VIII. Fomento à inovação e à adoção de práticas sustentáveis na Gestão Pública.

Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Efetivar a composição do Comitê Gestor Municipal, incluindo os membros indicados no Anexo I do presente Termo, sendo facultativa a presença de membros da sociedade civil organizada.
- b) Indicar o Representante Institucional do **PROGRAMA** junto ao **SEBRAE/BA**;
- c) Disponibilizar ao **SEBRAE/BA** as evidências já existentes e as que virão a ser elaboradas para comprovação das ações inscritas no Plano de Ação para Fomento aos Pequenos Negócios, contribuindo para a construção e mensuração dos indicadores parciais e finais de implantação do **PROGRAMA** no município;
- d) Efetivar as ações propostas para a implantação do Plano de Ação para Fomento aos Pequenos Negócios estabelecido e validado pelo Comitê Gestor Municipal, respeitando as limitações orçamentárias e priorizando estabelecer parcerias internas e externas;
- e) Disponibilizar, por meio de recursos próprios ou de parceiros, espaço físico para o funcionamento operacional do Comitê Gestor Municipal, bem como infraestrutura para a realização dos encontros, reuniões, seminários, treinamentos e *workshops*, previstos na metodologia de trabalho;
- f) Arcar com as despesas de capacitação dos técnicos e servidores públicos municipais, quando necessário;
- g) Arcar com as despesas referentes ao local para realização dos eventos de capacitação do Comitê Gestor Municipal, bem como para realização dos eventos de capacitação (técnicos e servidores);
- h) Auxiliar na arremimentação de público para palestras, treinamentos, seminários, oficinas e outros eventos de capacitação; e
- i) Repassar ao **SEBRAE/BA** informações e dados necessários para a construção e mensuração dos indicadores de desenvolvimento do município, que serão utilizados para a avaliação dos resultados finais do **PROGRAMA**.

II - O SEBRAE/BA compromete-se a:

- a) Oferecer equipe técnica habilitada para apoiar as ações do **PROGRAMA** no município;
- b) Repassar ao município toda e qualquer informação referente ao **PROGRAMA** a qualquer tempo;
- c) Dar suporte remoto à equipe de trabalho para efetivação das ações do Plano de Ação;
- d) Preservar a integridade das informações acessadas no município;
- e) Utilizar as evidências recebidas apenas para as finalidades descritas na alínea C no Art. 2º do presente termo de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente ajuste se iniciará na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – A execução do **PROGRAMA** observará o cronograma de atividades a ser ajustado entre as partes, observando necessariamente a vigência do presente Termo.

Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou dissídios que se originem da execução deste Termo, é competente o Foro da Comarca de Salvador (BA).

E para validação e como prova de assim haver ajustado, assinam este **Termo de Adesão** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador (BA), 24 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**:


Gilmaison Cruz de Melo
Prefeito(a)

Pelo **SEBRAE/BA**:

Jorge Khoury
Diretor Superintendente

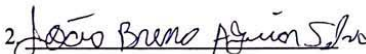
José Cabral Ferreira
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME:

CPF: 052.568.065-99

2. 

NOME:

CPF: 726678855-20

Digitalizado com CamScanner